



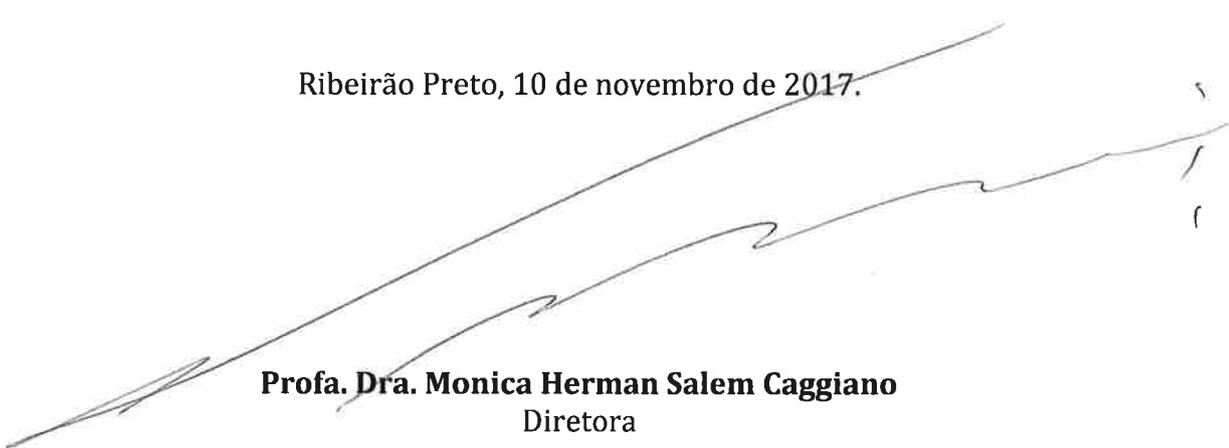
PORTARIA INTERNA FDRP Nº 043 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

*Altera a Portaria FDRP 017, de 16/12/2016,
referente ao item 3, quanto ao registro
eletrônico de ponto - REP.*

A Direção da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP, usando de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 18 da Portaria CODAGE-658, de 13/10/2016, altera a Portaria Interna FDRP nº 017, de 16/12/2016, e define, no âmbito da Unidade, no que se refere ao controle da jornada de trabalho por meio do Registro Eletrônico de Ponto - REP:

1. O item 3 passa a ter a seguinte redação: O registro do ponto será efetuado duas vezes por dia: (i) na entrada (início da jornada) e (ii) na saída (término da jornada), o intervalo intrajornada será pré-assinalado no REP (artigo 74, § 2º da CLT e artigo 13 da Portaria MTb 3.626/91).
2. Esta Portaria entrará em vigor em 21 de novembro de 2017.

Ribeirão Preto, 10 de novembro de 2017.



Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano
Diretora